



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL N.º 1706/2019

"Dispõe sobre a criação dos cargos de Psicóloga."

Art. 1º - Os cargos de Psicóloga são criados nos termos desta Lei.

Art. 2º - Cria os cargos de Psicólogas, junto ao Quadro de Cargos de Provimento efetivo, para atender as diversas Secretarias, constando do Anexo I as atribuições e condições para provimento.

Art. 3º - A remuneração do cargo seguirá a seguinte tabela de vencimentos do Poder Executivo com o seguinte valor:

CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VALOR	C. HORÁRIA
PSICÓLOGA	03	1.600,00	20 HORAS
PSICÓLOGA	01	3.200,00	40 HORAS

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

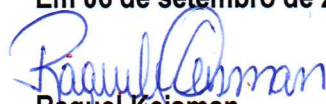
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em 06 de setembro de 2019.


EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 06 de setembro de 2019.


Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento